

**INDICAÇÃO INC 12750 /2013**  
**(Da Deputada Celina Leão)**

LTD O  
Em 18/09/13  
Assessoria do Plenário

**Sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Distrito Federal, a Contratação de mais médicos para o hospital da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, mediante ação da Secretaria de Segurança Saúde do Distrito Federal, que seja contatado mais médicos, para o hospital da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

**JUSTIFICATIVA**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12750/13BIA  
Folha Nº 01

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Santa Maria, representados pela Sra. Lucineide Rodrigues da Silva.

A presente indicação tem por objetivo solicitar a contratação de mais médicos para atender a comunidade local, e a melhoria no atendimento, como é citado no artigo 204 inciso I, II parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do DF:

**“Art. 204.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I – ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos;

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 18/09/13 às 14h  
Assinatura Matrícula

II – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica e tem como condicionantes e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.

§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública, e cabe ao Poder Pública sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em                      de                      de 2013.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 12750/13  
Folha Nº 02 BA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 19/09/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12750/13  
Folha Nº 03 BIA